TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

JOGO: UM. VILA SANDRA EC X URE STA QUITÉRIA

CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL - SÉRIE A - ADULTO - 2023

1ª FASE - 1ª RODADA

Data da Partida: 15/07/2023

Horário: 15h30

Local: Ozório Claudino de Barros

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 21 do CBJD, com base na inclusa documentação, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

UN. VILA SANDRA, Equipe de Prática Desportiva, pois conforme observa-se no RDJ anexo, a denunciada não entregou a pré-súmula da partida conforme determina o art. 32, §5° do CBJD. Assim a denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.

Informo que DEIXO DE DENUNCIAR o atleta William Koslowski da silva e o Preparador Claudir Aparecido Franco por se tratar de duas expulsões por dupla advertência relacionadas a fatos que não configuram ilícitos desportivos passíveis de denúncia.

Assim, requer o recebimento da presente denúncia elaborada sob o enfoque dos fatos acima descritos e a instauração do processo desportivo, determinando-se a citação e intimação dos Denunciados para sessão de julgamento, e a procedência da pretensão punitiva para condenálos nas penas previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direto admitidos, em especial, a oitiva de testemunhas, a súmula e a oitiva do denunciado.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 10 de agosto de 2023

RAFAEL HUMBERTO GALLE

Procurador de Justiça Desportiva